



Ofício nº 031/2023 – SEPLAN

Barra do Corda/MA, 10 de janeiro de 2023.

A

Comissão Permanente de Licitação

Mikaela Oliveira Cabral

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Barra do Corda/MA

Assunto: Prorrogação do Contrato nº 044/2022, tendo como objeto a locação de um imóvel para abrigar as instalações da Sede da Secretaria de infraestrutura, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda- MA.

Ilma, Senhora

Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a Prorrogação do Contrato nº 044/2022, tendo como locatária **MARCIA MELO PINTO**, inscrita no CPF nº 333.808.723-34, conforme Procedimento Administrativo nº 84/2022 e Dispensa nº 02/2022.

Justifica-se a formalização do aditivo junto ao setor responsável pelos processos licitatórios para suprir a demanda desta secretaria, tendo em vista que não possuímos espaços suficientes e disponíveis para acomodações da Sede da Secretaria de Infraestrutura.

Agradecemos antecipadamente, ao tempo que reiteramos protestos de estima e consideração.

Maria Edilma Fereira Miranda

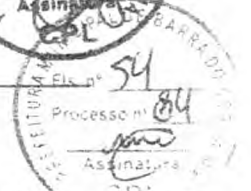
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria 08/2021

Recibido
19/01/2023
09:09
José Antônio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



CONTRATO Nº 44/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratação de locação de um imóvel para abrigar as instalações da Sede da Secretaria de Infraestrutura, através da secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda – MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portadora do CPF nº 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP-MA, residente e domiciliada na Av. Roseana Sarney, nº 164, Trizidela, Barra do Corda – MA, Secretário de Infra Estrutura Sr. FELIPE RODRIGUES VIEIRA, portador do CPF nº 041.135.121-40 e RG 2586355 SSP - DF, residente na Rua Adélia Falcão S/N Altamira, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE,

CONTRATADO: MARCIA MELO PINTO, inscrito no CPF Nº 333.808.723-34, residente e domiciliado na avenida Juscelino Kubitsche nº 287, Sitio dos Ingleses, Barra do Corda - MA denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de locação de um imóvel para abrigar as instalações da Sede da Secretaria de Infraestrutura, através da secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I - Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob Dispensa de Licitação nº 02/2022, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei em especial o Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, N° 371- Centro – CEP: 65.950-000



1.2. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. **24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993**, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE E o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo N° 84/2022, dispensa N° 02/2022, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA:
- II. Efetuar o pagamento do aluguel do imóvel, no prazo estipulado neste termo de contrato;
- III. Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização do contrato.
- IV. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no presente contrato;
- VI. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- VII. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- VIII. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- IX. Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
- X. Utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;
- XI. Pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, gás, água e esgoto e ao serviço de telefonia e outros meios de comunicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- I. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.
- II. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, no prazo determinado neste contrato, em estrita observância das especificações de sua proposta,
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do imóvel, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os bens com avarias ou defeitos;
- V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;
- VI. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- VII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- IX. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel.
- X. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- XI. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- XII. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- XIII. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU);
- XIV. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO

I – A entrega do imóvel será imediatamente, após a assinatura do contrato, depois de realizada a vistoria pelo gestor do contrato em conjunta com a locadora.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de entrega de chaves e terminará 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

II. A qualquer momento da vigência do contrato, o **MUNICÍPIO** poderá desocupar o imóvel ou parte dele, sem o pagamento de qualquer valor, a qualquer título, bastando para tanto notificar o **LOCADOR** com antecedência de 30 (trinta) dias.

III. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em lei (Art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93), até o limite legal permitido, mediante acordo entre as partes.

IV. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

V. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

VI. Caso não tenha interesse na prorrogação, a **LOCADORA** deverá enviar comunicação escrita à **LOCATÁRIA**, com antecedência mínima de 30 (**trinta**) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

VII. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um gestor do contrato, representante da **LOCATÁRIA**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

VIII. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

IX. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Tesouro Municipal oriundos das fontes:

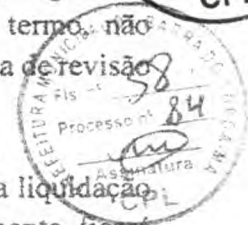
II - A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Projeto Atividade: 2048 – Fonte de recursos: Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - A **CONTRATADA** (**LOCATÁRIA**) efetuará o pagamento deste contrato mensalmente, até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação dos documentos de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando para tanto ajustado o valor mensal irrevogável de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com base em preços praticados no mercado e Laudo de Avaliação, podendo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, N° 371- Centro – CEP: 65.950-000



ainda o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no processo administrativo e neste termo, não sendo permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão de preços devidamente justificada e comprovada.

II - Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

III - Havendo erro na documentação de pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura/recibo será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

IV - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante.

V - Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da Locadora, qualificada no preâmbulo deste instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas/recibos em nome de terceiros.

VI - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

VII - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

VIII - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

IX - Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

X - Na hipótese de ser o locador pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros;

XI - Os créditos serão feitos direto na conta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

I. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI*), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas - FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, N° 371- Centro – CEP: 65.950-000



II. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

III. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço de mercado para a presente locação, a LOCADORA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

IV. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n° 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

I - A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo responsável Sr. Erick Araújo Fernandes CPF n°044.172.361-60 representante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pelo CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro - CEP: 65.950-000



sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 02/2022 é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 25 de janeiro de 2022.


COORDENADORA DE RECEITA E DESPESA
Sra. Maria Edivania Pereira da Silva
CONTRATANTE


MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento,
orçamento e gestão
CONTRATANTE


FELIPE RODRIGUES VIEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE


MARCIA MELO PINTO
CPF nº 333.808.723 - 34
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. André Roberto Santana Maciel CPF 606.070.153-17
2. Kauanna Jeane dos Santos CPF 035.113.111-60



ESTADO DO MARANHÃO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CNPJ - MF nº 11.463.556/0001-30

Comarca de Barra do Corda - Maranhão
 Fábio Salomão Lemos
 Tabelião de Notas e Protestos e Oficial do Registro de Imóveis

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula Nº 17651 PAG Nº 001V -

R-4-17651 - Protocolo nº 63741 de 24/08/2011. Aos 21/09/2011.
TRANSMITENTE - ANTONIO MARTINS DA SILVA e sua esposa **ELIZABETH DOS SANTOS DA SILVA** já acima qualificados.

ADQUIRENTE - **MARCIA MELO PINTO**, professora, filha de Raimundo de Sousa Melo e Maria Jos e Teixeira Melo, nascida em 08/11/1967, portadora da cédula de identidade RG nº 037976872009-8 SSP/MA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 333.808.723-34 e seu esposo **HAYMAR COSTA PINTO**, pecuarista, filho de Antonio Mourão Pinto e Raimunda Costa Pinto, nascido em 05/06/1966, portador da cédula de identidade RG nº 07337582-6 SSP/RJ emitida em 23/07/1985, e inscrito no CPF/MF sob o nº 875.367.90-59, ambos brasileiros, casados pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, em 10/09/1986 (10 de setembro de 1986), residentes e domiciliados na Av. JK, s/n, bairro Sítio dos Ingleses, Barra do Corda/MA.

FORMA DO TÍTULO - Escritura pública de Compra e Venda de 23 de Agosto de 2011, lavrada neste Cartório, às fls. 040 e nº do Livro nº 188.

VALOR - R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). Nada mais. Dou Fé. O Oficial.
 (Fábio Salomão Lemos). Valor do Ato: R\$ 435,00. Selo de Fiscalização nº 13937521. Fábio Salomão Lemos
 Registrador e Tabelião

CARTÓRIO
 REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS
 Poder Judiciário - TJMA Selo
 CERINT030155V7SAG6KZHIPUNC37 14/01/2022 06 04 X0
 Ano 18 04 J Parte(s) MARCIA MELO PINTO Total R\$ 83,88
 Emissão R\$ 75,67 FERC R\$ 2,22
 FADEP R\$ 3,02 FEMP R\$ 3,02 Consulte em https://sps.uma.jus.br/ CNIB
 Cod Hash: 8534 b637 83af 4261 4280 1026 89e1 badff 69db 6048 /
 476a aa4c ffec 000a 0e05 1992 476b 2401 5758 4efc



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 A presente certidão foi extraída por meio
 reprográfico nos termos de Art. 19, § 1º da
 Lei 915/73, Barra do Corda.
 14 JAN 2022
 Fábio Salomão Lemos
 Thiago da Silva Cruz
 Substituto

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
 CNPJ-MF nº 11.483.888/001-39
 Comarca de Barra do Corda - Maranhão
 Fábio Salomão Lemos
 Tabelião de Notas e Protonotário Oficial do Registro de Imóveis



CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE ÔNUS

CERTIFICO a requerimento da parte interessada, que revendo o Livro nº 1 do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, na matrícula nº 17.651, encontrei o registro do seguinte teor:

Matrícula nº: 17651 Livro nº 2-BS fls. nº 177 Data: 20/06/2006
IMÓVEL: Uma parte do terreno situado nesta cidade, à margem da BR-226 - Bairro Altamira, medindo 30,00metros de frente, igual quanta no fundo e, nas laterais 60,00metros, ou seja, 1.800,00m², com os limites e confrontações seguintes: NORTE - Com o Sr. Ayrton Arnaldo de Alencar (remanescente); SUL - Com o Sr. Nilson Pereira Reis e a BR-226; LESTE - Com o Sr. Ayrton Arnaldo de Alencar e o Sr. Nilson Pereira Reis e o Sr. Ayrton Arnaldo de Alencar e a BR-226; OESTE - Com o Sr. Ayrton Arnaldo de Alencar e a BR-226.
PROPRIETÁRIO: **AYRTON ARNALDO DE ALENCAR**, apenado, CI nº 11.876-SSPRN e CIC nº 134.234.873-72 e sua mulher **MARIA BILIO ALENCAR**, do br, CI nº 132.467-SSP/MA e CIC nº 148.272.043-49, domiciliados e residentes nesta cidade.
 m/Rua Coelho Neto nº 01- Vila Canadá.
REGISTRO ANTERIOR: nº 12.076 de fls. 98 do livro 2-BS - Dou fe. O Oficial (Raimundo José Pereira da Silva)

R-1-17651 Protocolo nº 55.298 de 20 de Junho de 2006.
TRANSMITENTE: **AYRTON ARNALDO DE ALENCAR** e sua mulher **MARIA BILIO ALENCAR**, acima qualificados.
ADQUIRENTE: **DOMINGOS BARROS SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CI nº 128.086-SSP/RO e CIC nº 418.251.603-68, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Coelho Neto nº 451.- Centro.
FORMA DO TÍTULO: - Escritura Pública de Compra e venda datada de 19 de Junho de 2006, lavrada neste cartório às fls. 199/200 e vº do livro de notas nº 167.-
PREÇO: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). Dou fe. O Oficial. (Raimundo José Pereira da Silva)

R-2-17651 Protocolo nº 56.117-08 de Fevereiro de 2007.
TRANSMITENTE: **DOMINGOS BARROS SILVA**, supra qualificados.
ADQUIRENTE: **ANTONIO MARTINS DA SILVA**, brasileiro maior, lavrador, CI nº 947.884-SSP/MA e CIC nº 255.566.223-53, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Gonçalves Dias, nº 504-Centro, casado com **ELIZABETH DOS SANTOS DA SILVA**.
FORMA DO TÍTULO: - Escritura Pública de Compra e venda datada de 10 de Janeiro de 2007, lavrada neste cartório, às fls. 67/68 e vº do livro de notas nº 171.-
PREÇO: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais). Dou fe. O Oficial. (Raimundo José Pereira da Silva)

AV-3-17651 - Protocolo nº:63741 de 24/08/2011. Aos 21/09/2011.- **COMPLEMENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO** - Procede-se a esta averbação para, nos termos da documentação acostada a Escritura Pública registrada sob o nº R-04, infra, fazer constar a qualificação do(a) proprietário(a) do presente imóvel nos seguintes termos: **ELIZABETH DOS SANTOS DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, casada, lavradora, filha de Cleair Menezes dos Santos, nascida em 09/09/1966, portadora da cédula de identidade RG nº 1.640.376 SSP/MA emitida em 06/10/1991, e inscrita no CPF/MF sob o nº 402.689.183-68, casados pelo regime de Comunhão Universal de Bens, em 24/04/1985 (24 de abril de 1985). Nada mais. Dou Fé. O Oficial. (Fábio Salomão Lemos). Valor do ato: R\$ 35,64. Selo de Fiscalização nº: 13937521.

R-4-17651 - Protocolo nº:63741 de 24/08/2011. Aos 21/09/2011.-

Rua Irmã Helens, nº 121, Centro, Barra do Corda-MA-Tel. (99) 3843-3145 / Email: rj@cartorio1barradocorda.com.br





ESTADO DO MARANHÃO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
CNPJ/ME nº 11.461.848/0001.30
Comarca da Barra do Corda - Maranhão
Fábio Salomão Lemos
Tabelião de Notas e Promotor e Oficial do Registro de Imóveis

TRANSMITE ANTONIO MARTINS DA SILVA, sua esposa ELIZABETH DOS SANTOS DA SILVA as seguintes propriedades:
ADQUIRENTE: MARCIA MELO PINTO, professora, filha de Raimundo de Sousa Melo e Maria dos Santos Melo, matricada em DE 11/1967, portadora da cédula de identidade RG nº 01797687-2/SP/344, e inscrita no CPF/MF sob o nº 311.804.723-34 e seu esposo HAYMAR COSTA PINTO, procurador, filho de Antonio Antonio Pinto e Raimunda Costa Pinto, nascido em 05/08/1966, portador da cédula de identidade RG nº 0737280-4/SP/344 inscrita em 21/07/1983, e inscrito no CPF/MF sob o nº 575.167.907-33, ambos residentes, casados pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, em 10/09/1980 (10 de setembro de 1980), residentes e domiciliados no Av. JK, s/n, Bairro São dos Ingleses, Barra do Corda/MA.
COISA DO TITULO: Especifica pública de Compra e Venda de 23 de Agosto de 2011, lavrada no Livro nº Cartório de fls. 080º e vº do Livro nº 138.

VALOR: R\$ 1.500,00 (Um e cinco mil reais). Nada mais. Dou Fe. O Oficial
 (Fábio Salomão Lemos) Valor do Ano: R\$ 433,00. Selo de Fiscalização nº 11917521.

CERTIFICADO, finalmente, que **NÃO CONSTA** nenhum **REGISTRO** ou **AVERBAÇÃO** de quaisquer **ÔNUS** a margem da presente Matrícula. O referido é verdade e dou fe. Expedida a presente certidão aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).
 F. Salomão Lemos, Tabelião (Mameia da Silva Barbalho) Auxiliar de Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício Extrajudicial desta Comarca, a fe digital, subscrevo e assino.
 CNPJ: 11.461.848/0001-30. Inscrição Estadual: 15.170.000/0001-00.

Essa é a que constitui o presente ato, do qual tem e fielmente extrai a presente certidão.
 Fábio Salomão Lemos, dou fe e assino.

Barra do Corda, 14 de janeiro de 2022

Fábio Salomão Lemos
FABIO SALOMAO LEMOS
 Tabelião e Registrador

Mameia da Silva Barbalho
Mameia da Silva Barbalho
 Auxiliar de Registro

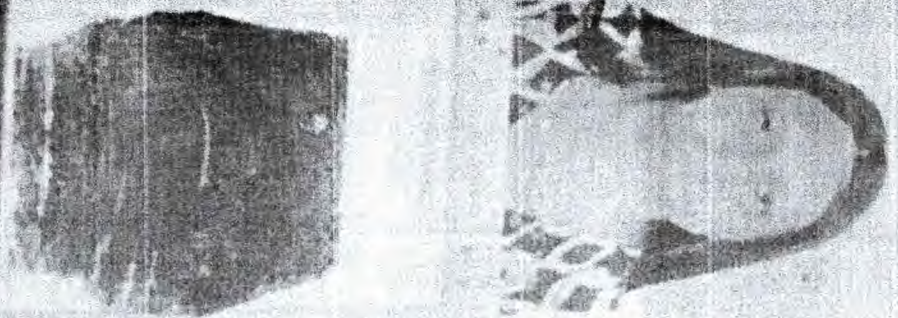
Publicação em Livro
 Livro nº 138, folha nº 080, volume nº 138, data de publicação 14/01/2022. Inscrição Estadual: 15.170.000/0001-00. Inscrição Municipal: 11.461.848/0001-30. Inscrição Federal: 11.461.848/0001-30. Inscrição do Tabelião: 11.461.848/0001-30.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA
TERRITÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO

MA 660548013



Marcia Melo Pinto

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 037976872009-8

DATA DE EXPERIÊNCIA 20/02/2018

NOME MÁRCIA MELO PINTO

FILIAÇÃO
RAIMUNDO DE SOUSA MELO E MARIA JOSÉ
TEIXEIRA MELO

NATURALIDADE
BARRA DO CORDA - MA

DATA DE NASCIMENTO
08/11/1967

DOC ORIGEM
CASAM. N. 6062 FLS. 121 LIV. 71B

CPF
333808723-34

SEX
M

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/70

VIA-02





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCIA MELO PINTO**
CPF: 333.808.723-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:30:05 do dia 17/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/05/2023.

Código de controle da certidão: **69E4.E588.3384.E296**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MÁRCIA MELO PINTO

4436 24074



Central de atendimento
0207 1350 - linhas metropolitanas
0800 702 0756 - demais localidades

55 61 3030 6767

0207 725 1996

0800 940 0456

0800 940 0456

0800 940 0456

0800 940 0456

0800 940 0456

0800 940 0456

0800 940 0456

0800 940 0456

0800 940 0456

0800 940 0456

0800 940 0456

0800 940 0456

0800 940 0456

Banco24Horas

SICOOB

ALTERNATIVAS PARA O SEU CREDITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
R. ISAAC MARTINS, 297 - CENTRO - BARRA DO CORDA - MA
CNPJ 06.769.798/0001-17



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 171/2023

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, a requerimento da pessoa interessada **MARCIA MELO PINTO**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 17/02/2023, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro
3192

Contribuinte
MARCIA MELO PINTO

Logradouro
AVN JK, S/N, , CEP - 65950-000

Cidade
BARRA DO CORDA

CPF/CNPJ
333.808.723-34

Bairro
SITIO DOS INGLESES

UF
MA

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Cammyla Moura Oliveira

Emitida 18/01/2023 10:58:28

Válida até 17/02/2023

Código de Controle da Certidão/Número BR7QOAV7JB

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
R. ISAAC MARTINS, 297 - CENTRO - BARRA DO CORDA - MA
CNPJ 06.769.798/0001-17



CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 125/2023

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte **MARCIA MELO PINTO**, inscrito no cadastro municipal de nº **3192**, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desta Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro
3192

Contribuinte
MARCIA MELO PINTO

Logradouro
AVN JK, S/N, , CEP - 65950-000

Cidade
BARRA DO CORDA

CPF/CNPJ
333.808.723-34

Bairro
SITIO DOS INGLESES

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura: Inscr Municipal: 0 Inscr Estadual: Data Encerramento:

Atividade:

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Cammyla Moura Oliveira

Emitida às 09:59:10 do dia 18/01/2023 10:59:10

Válida até 17/02/2023

Código de Controle da Certidão/Número 52E17VFN6I

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
R. ISAAC MARTINS, 297 - CENTRO - BARRA DO CORDA - MA
CNPJ 06.769.798/0001-17



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS MUNICIPAIS Nº 174/2023

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, a requerimento da pessoa interessada **MARCIA MELO PINTO**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 18/02/2023, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro Imobiliário
4051

Contribuinte
MARCIA MELO PINTO

Logradouro
ROD: 226, S/N, - CEP 65950000

Cidade
BARRA DO CORDA

Matrícula Cartório

CPF/CNPJ
333.808.723-34

Bairro
ALTAMIRA

UF
MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Setor:	00	Quadra:	00	Lote:	0000	Unidade:	000
Área do Terreno:	1.800,00	Testada Principal:	30,00	Área Edificada:	0,00		
Valor Venal do Terreno:	61.419,60	Valor Venal da Edificação:	0,00	Valor Venal do Imóvel:	61.419,60		

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

Usuário: Daniel Teixeira Florentino

Emitida às 19/01/2023 08:12:24

Válida até 18/02/2023

Código de Controle da Certidão/Número 42CN3P17JB

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://barradocorda.famlex.com.br/fam-lex/servlet/fwpcconsautcert>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail:cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica da CPL/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022/ PMBDC – MA

Em cumprimento às disposições contidas no inciso VI c/c Parágrafo Único, ambos do artigo 38 - Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo nº a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento TERMO ADITIVO, que tem por objeto **contratação de locação de um imóvel para abrigar as instalações da Sede da Secretaria de Infraestrutura, através da secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda – MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do termo aditivo, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 19 de janeiro de 2023.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda - MA

MINUTA TERMO ADITIVO Nº ___/2023

MINUTA TERMO ADITIVO Nº ___/2023, AO CONTRATO Nº 44/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, ORIGINADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022, QUE ENTRE SI, AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA E A LOCATARIA MARCIA MELO PINTO.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins, 371, Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda - Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP - MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda - MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP - MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda - MA e a empresa _____, com sede na rua _____, nº _____, bairro _____ em _____ - _____, no Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, R. G nº _____/_____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o primeiro termo aditivo, que tem como objeto **contratação de locação de um imóvel para abrigar as instalações da Sede da Secretaria de Infraestrutura, através da secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda - MA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Importa o presente termo aditivo a alteração da **Cláusula sétima do contrato nº. 44/2022**, o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 25 de janeiro de 2022 a 25 de janeiro de 2023, para 25 de janeiro de 2022 a 25 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000



E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda (MA), ____ de _____ de _____

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento,
orçamento e gestão
CONTRATANTE

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

CNPJ nº _____
CPF nº _____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



DA: ASSESSORIA JURIDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2022

Ref. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ATRAVES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PARECER JURIDICO. CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ATRAVES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE BARRA DO CORDA-MA. ANALISE JURIDICA. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS. HIPÓTESE DO ART. 57, § 2º, DA DA LEI Nº 8.666/1993.

I – DO RELATÓRIO

- 1.1 Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.2 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 44/2022, alterando o prazo de vigência de 25 janeiro 2022 a 25 de janeiro de 2023, para 25 de janeiro de 2022 a 25 de janeiro de 2024.

Diana Ritor da Silva
DAB/M/8
Assessoria Jurídica/CPL

1.3. O contrato original tem por objeto a contratação de locação de um imóvel para abrigar as instalações da Sede da Secretaria de Infraestrutura, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

1.4. Quanto ao termo Aditivo, este trata, em especial, a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo nº 44/2022

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

É O RELATORIO.

II- DO OBJETO

2.1 O Presente termo tem como objeto aditivar os quantitativos nos termos previstos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Ficando por este termo aditivo a clausula sétima do Contrato nº 44/2022, alterando o prazo de vigência de 25 de janeiro de 2022 a 25 de janeiro de 2023, para 25 de janeiro de 2022 a 25 de janeiro de 2024 e a locatária MARCIA MELO PINTO:

2.3 O presente processo é composto de 01 volume, sendo instruído, dentre outros com os seguintes documentos: o contrato Administrativo nº 44/2022, ofício subscrito pela contratada, solicitando a prorrogação contratual; através da secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, a minuta do termo aditivo; o despacho do Presidente da Comissão de Licitação solicitando o parecer jurídico.

É o breve relato.

III – DA ANÁLISE JURÍDICA:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumpra esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

"O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculado a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação"[2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

"Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às

Diana Victor da Silva
O/8789/2018/458
Assessoria Jurídica/CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Feita essa ressalva, passemos a análise do pedido.

I. DA PRORROGAÇÃO:

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

"A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo".

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

1-Constar sua previsão no contrato;

Diana Vitor da Silva
OAB/MA 20.458
Assessoria Jurídica/CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



- 2-Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3-For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4-Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5-Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º. Toda prorrogação de prazo devera ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato (...)

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua

Daniela Maria da Silva
OAB
20.158
Assessora Jurídica/CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



cláusula Décima Quinta, subitem 15.1, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Em se tratando do objeto "LOCAÇÃO", oportuno transcrever-se o entendimento sedimentado pela Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União:

A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, NO QUAL A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA É LOCATÁRIA, REGE-SE PELO ART. 51 DA LEI Nº 8.245, DE 1991, NÃO ESTANDO SUJEITA AO LIMITE MÁXIMO DE SESENTA MESES, ESTIPULADO PELO INC. II DO ART. 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

Desse modo, e em harmonia ao entendimento do Acórdão nº 170/2005 do TCU, no particular dos contratos de locação firmados pela Administração Pública, temos que à mesma estende-se o disposto na Lei do Inquilinato, Lei nº 8.245/91, sobretudo, o disposto no seu artigo 51 que trata sobre a vigência contratual.

Ou seja, analisando-se o tempo de vigência que se deseja prorrogar e o permissivo legal, verifica-se que o pedido encontra respaldo normativo para subsidiário, devendo-se atentar para a apresentação de justificativa e de autorização da autoridade competente para tanto, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e aditar contratos firmados na forma da lei.

IV- CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA /MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/BDC.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17



escapam à análise dessa assessoria jurídica, podendo ser realizado o Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2022, para prorrogar a vigência, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão nos termos Art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

Isto posto, sugere-se a remessa dos autos à Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento e adoção das providências exaradas nesta manifestação jurídica

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Barra do Corda (MA), 23 de janeiro de 2023.

Daiana Vitor da Silva

Daiana Vitor da Silva

OAB 20.458

Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.

Daiana Vitor da Silva
Assessoria Jurídica/CPL
OAB/MA 20.458



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

PARA: COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022/ PMBDC – MA

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do aditivo de aditamento de prazo contrato nº 44/2022, que tem por objeto **contratação de locação de um imóvel para abrigar as instalações da Sede da Secretaria de Infraestrutura, através da secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda – MA**, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para RATIFICAÇÃO, da autoridade superior.

Barra do Corda/MA, em 23 de janeiro de 2023.

Mikaela Oliveira Cabral
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS
Rua Isaac Martins nº 371, Centro, CEP: 65.950-000 – Barra do Corda (MA).
CNPJ Nº 06.769.798/0001-17



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022/ PMBDC – MA

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico prevê o aditamento de Prazo, do **CONTRATO**, Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações., CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a decisão da Assessoria Jurídica, **no aditivo** do Contrato nº **44/2022**, que tem como objeto **contratação de locação de um imóvel para abrigar as instalações da Sede da Secretaria de Infraestrutura, através da secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda – M**, através da Locatária MARCIA MELO PINTO, inscrito no CPF Nº 333.808.723-34, residente e domiciliado na avenida Juscelino Kubitsche nº 287, Sitio dos Ingleses, Barra do Corda - MA, e o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 25 de janeiro de 2022 a 25 de janeiro de 2023, para 25 de janeiro de 2022 a 25 de janeiro de 2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Barra do Corda, em 24 de janeiro de 2023.

Maria Edivania Pereira Silva
Coordenadora de receita e despesas/ Barra do Corda -MA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2023

TERMO ADITIVO Nº 01/2023, ADITAMENTO Nº 01/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, ORIGINADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2022, QUE ENTRE SI AJUSTAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA E A LOCATÁRIA MARCIA MELO PINTO.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Isaac Martins, 371, Centro, CEP 65.950-000, Barra do Corda – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA e a **Locatária MARCIA MELO PINTO**, com sede na AV. Juscelino Kubitschek, nº 287, bairro Sitio dos Ingleses em Barra do Corda, no Estado do Maranhão, inscrita no CPF sob o nº 333.808.723-34, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente o primeiro termo aditivo, que tem como objeto **contratação de locação de um imóvel para abrigar as instalações da Sede da Secretaria de Infraestrutura, através da secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda – MA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Importa o presente termo aditivo a alteração da **Cláusula sétima do contrato nº. 44/2022**, o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 25 de janeiro de 2022 a 25 de janeiro de 2023, para 25 de janeiro de 2022 a 25 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, em tudo que não contrariarem a natureza e o objeto deste aditivo, que ao mesmo se integra, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação do extrato deste aditamento será feita nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem

Marcia Melo Pinto

edp





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, Nº 371- Centro – CEP: 65.950-000

rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Barra do Corda (MA), 25 de janeiro de 2023.

Maria Edilma

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento,
orçamento e gestão
CONTRATANTE

Maria Edivania P. Silva

MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

Márcia Melo Pinto

MARCIA MELO PINTO
CPF nº 333.808.723-34
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 *Jão Marcos Pereira da Costa* CPF 064.486.323-44
- 2 *Amônica Rodrigues Lima* CPF 61430255331



EXTRATO DE TERMO ADITIVO N 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022– Barra do Corda/MA.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº **44/2022** – Dispensa de Licitação nº. **02/2022**. CONTRATADA: **MARCIA MELO PINTO**, CPF nº **333.808.723-34**. Objeto de aditivo contratação de locação de um imóvel para abrigar as instalações da Sede da **Secretaria de Infraestrutura, através da secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda – MA.** Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ N. º 06.769.798/0001-17. Prazo: **alterando o prazo de vigência de 25 de janeiro de 2022 a 25 de janeiro de 2023, para 25 de janeiro de 2022 a 25 de janeiro de 2024.**DATA: Barra do Corda (MA), 25 de janeiro de 2023.ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO N 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022– Barra do Corda/MA.**EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº **44/2022** – Dispensa de Licitação nº. **02/2022**. CONTRATADA: **MARCIA MELO PINTO**, CPF nº **333.808.723-34**. Objeto de aditivo contratação de locação de um imóvel para abrigar as instalações da Sede da Secretaria de Infraestrutura, através da secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda – MA. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ N. º 06.769.798/0001-17. Prazo: alterando o prazo de vigência de **25 de janeiro de 2022 a 25 de janeiro de 2023, para 25 de janeiro de 2022 a 25 de janeiro de 2024**.DATA: Barra do Corda (MA), 25 de janeiro de 2023.ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.



Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 / 2022 PEGÃO ELETRÔNICO 100/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.857/2022 – Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 421/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: I. LIMA SILVA, inscrito no CNPJ nº 23.422.322/0001-24. Contratante: secretaria Municipal de saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13 e fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 421/2022, alterando o prazo de vigência de 29 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 29 de agosto de 2022 a 29 de abril de 2023.. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Interina de Saúde/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: c07e4733535d196c51438d8e52fa0ad1605f5856

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 / 2022 PEGÃO ELETRÔNICO 59-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 924/2022 – Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 312 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2022, Contratado: CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, inscrito no CNPJ nº 36.877.324/0001-50. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 313/2022, alterando o prazo de vigência de 06 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 06 de junho de 2022 a 06 de junho de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de dezembro de 2022. ASS: MAIRES SOUZA DOS ANJOS. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 6556b810987c888ef52e965cff863ec7309d9a9e

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2473/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO Termo Aditivo do Contrato nº 06/2022 – Dispensa de Licitação nº. 01/2022. CONTRATADA: MARACELMA SOUSA MEDEIROS CPF Nº 516.144.563-72. Objeto de aditivo contratação de locação de um imóvel para abrigar as instalações SINE, SALA DO EMPREENDEDOR E CARTORIO DE REGISTRO através da secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda – MA. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ n.º 06.769.798/0001-17. Prazo: o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 07 de janeiro de 2022 a 07 de janeiro de 2023, para 07 de janeiro de 2022 a 07 de janeiro de 2024. DATA: Barra do Corda (MA), 06 de janeiro de 2023. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 7af142dc6bd158dc3adc07af46dd510e2f0c738

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO Termo Aditivo do Contrato nº 141/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 14/2022. CONTRATADA: LUCINEIDE A. QUEIROZ, CNPJ nº 06.273.933/0001-89. Objeto de aditivo: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias e órgãos da prefeitura municipal de Barra do Corda/MA. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ n.º 06.769.798/0001-17. Prazo: o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 20 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para 20 de abril de 2022 a 20 de agosto de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de dezembro de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 2f59897ce3d913da314166e53772b7fa43fd72c8

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 44/2022 – Dispensa de Licitação nº. 02/2022. CONTRATADA: MARCIA MELO PINTO, CPF nº 333.808.723-34. Objeto de aditivo contratação de locação de um imóvel para abrigar as instalações da Sede da Secretaria de Infraestrutura, através da secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda – MA. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Prazo: alterando o prazo de vigência de 25 de janeiro de 2022 a 25 de janeiro de 2023, para 25 de janeiro de 2022 a 25 de janeiro de 2024. DATA: Barra do Corda (MA), 25 de janeiro de 2023. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.



tro mil e trezentos e cinquenta reais). **DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EM-SERH; Despesa: 4-3-02-03-12 Fornecimento de Alimentação Hospitalar. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Contratante, exarada no Processo Administrativo nº 246601/2022/EMSERH e encontra amparo legal no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH c/c Cláusula Sétima do Contrato Original. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo, na Imprensa Oficial deste Estado. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via, onde, depois de lida, foi assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo. **DATA DE ASSINATURA:** 31/01/2023. **São Luís (MA), 31 de janeiro de 2023. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH –Matrícula nº 11748.

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

EXTRATO DA RESENHA DO ADITIVO Nº 086/2020/03-03
Processo administrativo de contratação: 0917/2020. Processo administrativo do aditamento: 00082/2023. Número do Aditivo: 086/2020/03-03 - EMAP. Contratante: Empresa Maranhense de Administração Portuária. **CNPJ/Contratante:** 03.650.060/0001-48. **Signatários/Contratante:** Eduardo de Carvalho Lago Filho, Presidente da EMAP, CPF 013.769.717-12; Sergio Francisco Aranha de Lima, Diretor de Engenharia e Manutenção da EMAP, CPF 198.531.223-91. **Contratado:** CONSTRUTORA TERRA SOL LTDA - ME. **CNPJ:** 25.194.700/0001-95. **Signatário(s)/Contratado:** Sócio, o Sr. Elidio Nunes Vieira, portador da Cédula de Identidade nº 395157584 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 054.251.454-03. **Objeto do contrato:** Desenvolvimento de Projetos Conceitual, Básico e Executivo (Lote 1) para Manutenção dos Taludes da Poligonal do Itaqui e Terminais Externos São Luís/MA. **Objeto do termo aditivo:** supressão de valores e reajuste de preços do Contrato nº 086/2020/02-03 – EMAP. **Valor:** O valor do item “Projeto para aproveitamento do material do Talude 01 para aterro no Terminal do Cujupe” do Contrato nº 086/2020/02-03, correspondente a R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sofrerá supressão, de R\$ 9.911,04, passando o valor total do referido item para R\$ 130.088,96 (cento e trinta mil, oitenta e oito reais e noventa e seis centavos). O valor total do item mencionado no caput desta cláusula, após supressão do valor, será reajustado em R\$ 14.830,14 (quatorze mil e oitocentos e trinta reais e quatorze centavos), o que equivale, aproximadamente a 11,40%, referente ao índice DNIT/FGV (Agosto de 2020 a Agosto de 2022), passando o contrato ao valor global de R\$ 799.651,55 (setecentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). **Fundamento legal:** artigo 81, Incisos I e II, da Lei 13.303/2016 e artigo 166, incisos I e II, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP e, cláusula quinta – “Do reajuste”, do contrato 086/2020-EMAP. **Data da assinatura:** 30/01/2023. **Publique-se.** São Luís, 30 de janeiro de 2023. **Enviado para publicação por:** Genivaldo Silva Carvalho, Matrícula nº 0303.

EXTRATO DA RESENHA DO ADITIVO Nº 090/2021/01-01
Processo administrativo de contratação: 1156/2021. Processo administrativo do aditamento: 03430/2022. Número do Aditivo: 090/2021/01-01- EMAP. Contratante: Empresa Maranhense de Administração Portuária. **CNPJ/Contratante:** 03.650.060/0001-48. **Signatários/Contratante:** Eduardo de Carvalho Lago Filho, Presidente da EMAP, CPF 013.769.717-12; Sergio Francisco Aranha de Lima, Diretor de Engenharia e Manutenção da EMAP, CPF

198.531.223-91. **Contratado:** COPABO INFRA ESTRUTURA MARÍTIMA LTDA. **CNPJ:** 02.406.691/0007-49. **Signatário(s)/Contratado:** Diretor Executivo, o Sr. Marcelo Borin Guedes Palaia, portador da Cédula de Identidade nº 28.631.037-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 222.873.598-18. **Objeto do contrato:** serviços de manutenção preventiva e corretiva em Defesas Marítimas, Cabrestantes, Molinetes e Cabeços, com fornecimento de componentes necessários para a efetiva execução dos serviços, por demanda, no Porto do Itaqui, em São Luís/MA. **Objeto do termo aditivo:** renovação do valor com reajuste de preços e prorrogação dos prazos contratuais do Contrato nº 090/2021/00-01. **Prazo:** os prazos de execução e de vigência do Contrato nº 090/2021/00-01-EMAP, os quais findariam em 31/01/2023 e 09/02/2023, respectivamente, ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, findando em 31/01/2024 e 09/02/2024, respectivamente. **Valor:** O valor deste termo aditivo, após renovação para cobrir as despesas relativas à prorrogação da execução do contrato a que alude a cláusula antecedente, no período de 01/02/2023 a 31/01/2024, corresponde atualmente a R\$ 12.852.076,89 (doze milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), fica acrescido à título de reajuste de preços, da importância de R\$ 2.157.863,71 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos), que corresponde aproximadamente em aumento de 16,79% referente ao índice negociado entre as partes, abaixo do índice acumulado do DNIT/FGV, passando a totalizar a importância de R\$ 15.009.940,60 (quinze milhões, nove mil, novecentos e quarenta reais e sessenta centavos). **Fundamento legal:** artigos 71 da Lei federal 13.303/2016 e nos artigos 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP e Cláusula Quinta do Contrato nº 090/2021. **Data da assinatura:** 30/01/2023. **Publique-se.** São Luís, 30 de janeiro de 2023. **Enviado para publicação por:** Genivaldo Silva Carvalho, Matrícula nº 0303.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022-Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 44/2022 – Dispensa de Licitação nº. 02/2022. **CONTRATADA:** MARCIA MELO PINTO, CPF nº 333.808.723-34. **Objeto de aditivo contratação de locação de um imóvel para abrigar as instalações da Sede da Secretaria de Infraestrutura, através da secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda – MA.** Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. **Prazo: alterando o prazo de vigência de 25 de janeiro de 2022 a 25 de janeiro de 2023, para 25 de janeiro de 2022 a 25 de janeiro de 2024.** **DATA:** Barra do Corda (MA), 25 de janeiro de 2023. **ASS:** Maria Edilma Ferreira Miranda CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2473/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO Termo Aditivo do Contrato nº 06/2022 – Dispensa de Licitação nº. 01/2022. CONTRATADA: MARACELMA SOUSA MEDEIROS CPF Nº 516.144.563-72. Objeto de aditivo contratação de locação de um imóvel para abrigar as instalações SINE, SALA DO EMPREENDEDOR E CARTORIO DE REGISTRO através da secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda – MA. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, CNPJ n.º 06.769.798/0001-17. **Prazo: o termo aditivo alterando o prazo de vigência de 07 de janeiro de 2022 a 07 de janeiro de 2023, para 07 de janeiro de 2022 a 07 de janeiro de 2024.** **DATA:** Barra do Corda (MA), 06 de janeiro de 2023. **ASS:** MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.